



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	2
SECRETARIA DA SAÚDE.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	24
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	24

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 289.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 2.672, de 9 de março de 2022, e Processo nº 2021084008,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas progressões horizontais a Guardas Metropolitanos de Palmas, com permanência nas classes atuais, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, da referência IV para V, a partir de 18 de julho de 2021, conforme a seguir:

I - Eguinaldo Abreu Lima, matrícula nº 26321;

II - Simeí Camelo Pinto, matrícula nº 2521.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 290 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ROSANGELA RIBEIRO DE SOUSA LEITÃO no cargo de Assistente de Gabinete II - DAS-9, na Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 191, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2022017601,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de SONIA DOS REIS GONÇALVES DA COSTA, a partir de 8 de março de 2022, do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, matrícula nº 413045640, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 192, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2022017161,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de VITOR CAMPOS KLEIN, a partir de 8 de fevereiro de 2022, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413041080, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 193, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2022018173,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de VINICIUS FELIPE FERREIRA FOLHA, a partir de 10 de março de 2022, do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, matrícula nº 413044100, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 194, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2022017681,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, DIOGO SOTERO CAMPOS do cargo comissionado de Gerente de Apoio Administrativo - DAS-7, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 8 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o

resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que tem como objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a FRIO, dosado com CAP 50/70, Faixa C DNIT, instruído no processo de nº 2021067221, sendo adjudicado/homologado o item 01 à empresa vencedora: EIXO NORTE LTDA, CNPJ Nº: 18.033.786/0002-90, Valor total: R\$ 5.539.968,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Palmas - TO, 15 de março de 2022.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0079, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a pedido, a carga horária da servidora CORALINA DE SOUSA CAETANO SILVA, matrícula funcional nº 413000790, cargo Professor – Nível II, função Professor Anos Finais, lotada na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Moraes Tavares, para 20h, a partir de 07/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/02/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de março de dois e vinte dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0081, 09 DE MARÇO DE 2021.**

Estabelece os valores a serem repassados em 2022 às Unidades Escolares e aos Centros de Educação Infantil, por meio do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e consoante a lei 1256, de 22 de Dezembro de 2003, alterada pela lei nº2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido o valor per capita por educando, referente ao Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, para despesas de custeio, com ajuste no número de alunos para o ano, conforme o Anexo único desta portaria.

§ 1º Para efeito de repasse, foi considerado o número de alunos matriculados no SIGE 2022, consultados na data desta portaria, o valor aluno/ano de 200(duzentos) dias letivos a serem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

repassados às Associações Comunidade Escola e Associações Comunidade Centro de Educação Infantil, especificados respectivamente no anexo único desta Portaria.

§ 2º O repasse do recurso será realizado em 08 (oito) parcelas.

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I-Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009.

II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.

III - Fontes: 15001001 , 15400000 e 15000000 .

Art. 3º Para efeitos de repasse, será descontado do montante previsto para o ano, o valor já repassado com base na PORTARIA/GAB/SEMED/Nº391, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 4º Fica revogado à PORTARIA/GAB/SEMED/Nº391, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA 088, DE 09 DE MARÇO DE 2022																						
A	B	Creche				Pré-escolar				Fundamental				Fundamental EJA				P	Q	R	S	T
		Parcial	Fórmula de cálculo: B x 213,36	Integral	Fórmula de cálculo: D x 452,56	Parcial	Fórmula de cálculo: F x 213,36	Integral	Fórmula de cálculo: H x 452,56	Parcial	Fórmula de cálculo: J x 213,36	Integral	Fórmula de cálculo: L x 452,56	Parcial	Fórmula de cálculo: N x 213,36	Integral	Fórmula de cálculo: P x 452,56					
1	ACEI - CMEI Aconchego	82	RS 17.495,52	38	RS 17.197,28	215	RS 45.872,40	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 80.565,20	335	
2	ACEI - CMEI Antônio José de Moraes	125	RS 26.670,00	88	RS 39.825,28	242	RS 51.633,12	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	20	RS 9.051,20	RS 127.179,60	475	
3	ACEI - CMEI Ana Luiza Rodrigues Valdeonisco	164	RS 38.981,04	112	RS 54.729,76	309	RS 70.226,28	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 113.007,04	389	
4	ACEI - CMEI Ana Luiza de Araújo Nogueira	40	RS 8.534,40	31	RS 14.029,36	129	RS 27.523,44	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 50.087,20	200	
5	ACEI - CMEI Carina de Ninar	184	RS 39.258,24	0	RS -	353	RS 75.316,08	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	10	RS 8.598,64	RS 123.172,96	556	
6	ACEI - CMEI Carolina de Albuquerque	100	RS 17.068,80	112	RS 52.044,40	252	RS 51.633,12	0	RS -	104	RS 22.189,44	0	RS -	10	RS 5.525,60	0	RS -	0	RS -	RS 147.961,36	513	
7	ACEI - CMEI Carolina do Sabor	154	RS 32.857,44	0	RS -	236	RS 50.329,96	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 83.210,40	390	
8	ACEI - CMEI Carolina Fello	0	RS -	87	RS 39.372,72	170	RS 36.371,20	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 99.372,72	307	
9	ACEI - CMEI Carrossel	0	RS -	0	RS -	170	RS 36.371,20	0	RS -	123	RS 26.243,28	0	RS -	10	RS 2.290,96	0	RS -	0	RS -	RS 69.729,44	309	
10	ACEI - CMEI Castelo Encantado	126	RS 26.883,36	112	RS 50.686,72	76	RS 16.642,08	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 94.212,16	316	
11	ACEI - CMEI Chaparrão Vermelho	0	RS -	150	RS 67.890,00	135	RS 28.893,60	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 96.087,60	285	
12	ACEI - CMEI Cidade Cristalina	0	RS -	0	RS -	120	RS 25.603,20	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 25.603,20	94	
13	ACEI - CMEI Contos de Fada	40	RS 8.534,40	118	RS 53.403,08	188	RS 40.113,60	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 102.048,16	346	
14	ACEI - CMEI Criança Feliz	70	RS 15.855,44	206	RS 18.102,40	203	RS 43.817,07	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 96.325,36	303	
15	ACEI - CMEI Fátima do Sabor	93	RS 19.842,48	0	RS -	142	RS 34.355,12	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 114.147,60	337	
16	ACEI - CMEI João e Maria	153	RS 32.644,08	106	RS 47.971,36	186	RS 40.113,60	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 120.727,12	447	
17	ACEI - CMEI José Maria Custódia	146	RS 31.700,64	0	RS -	69	RS 14.718,84	0	RS -	136	RS 29.686,56	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 80.010,00	375	
18	ACEI - CMEI Lucas Ryan	152	RS 32.070,80	0	RS -	230	RS 49.072,80	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 82.143,60	385	
19	ACEI - CMEI Mateus Henrique	214	RS 45.659,04	0	RS -	261	RS 55.686,96	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 101.346,00	475	
20	ACEI - CMEI Mendelheim	0	RS -	0	RS -	69	RS 14.718,84	0	RS -	136	RS 29.686,56	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 44.405,40	159	
21	ACEI - CMEI Passado Infante	131	RS 27.956,16	0	RS -	280	RS 59.740,80	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 87.696,96	411	
22	ACEI - CMEI Pequenos do Centro	117	RS 29.230,32	0	RS -	254	RS 54.193,44	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 83.423,76	391	
23	ACEI - CMEI Pequenos Príncipes	157	RS 33.497,52	0	RS -	240	RS 51.633,12	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 85.130,64	497	
24	ACEI - CMEI Pequenos Brilhantes	101	RS 21.549,36	40	RS 18.102,40	111	RS 23.890,96	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 127.342,72	552	
25	ACEI - CMEI Princesas e Príncipes	0	RS -	0	RS -	149	RS 31.802,96	0	RS -	413	RS 88.117,68	0	RS -	10	RS 8.598,64	0	RS -	0	RS -	RS 132.774,16	603	
26	ACEI - CMEI Recanto Infantil	171	RS 36.484,56	0	RS -	216	RS 46.805,76	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 82.570,32	387	
27	ACEI - CMEI Romênia Budde Guarda	304	RS 64.648,08	84	RS 28.963,84	148	RS 31.577,28	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 125.189,20	515	
28	ACEI - CMEI Semelhantes do Amor	182	RS 39.258,24	0	RS -	286	RS 61.467,52	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 100.725,76	522	
29	ACEI - CMEI Semelhantes do Sabor	128	RS 27.927,68	147	RS 31.363,92	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 89.291,60	475	
30	ACEI - CMEI Sítio do Pica Pau	137	RS 29.230,32	0	RS -	187	RS 39.898,32	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 69.128,64	324	
31	ACEI - CMEI Sônia da Cruz	75	RS 16.000,00	204	RS 101.373,44	361	RS 84.133,68	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 172.408,12	662	
32	ACEI - CMEI Sonho Encantado	134	RS 41.391,84	0	RS -	322	RS 68.761,52	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 110.993,76	516	
33	ACEI - CMEI Sônia Regina	149	RS 31.790,64	38	RS 17.197,28	184	RS 39.258,24	0	RS -	73	RS 15.575,28	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 103.821,44	444	
34	ACEI - CMEI Telenor	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 16.292,16	55	
35	ACEI - CMEI Ana Frank	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	846	RS 180.502,56	0	RS -	30	RS 13.576,80	0	RS -	0	RS -	RS 230.284,16	956	
36	ACEI - CMEI Antônio Carlos Jobim	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	725	RS 154.686,00	0	RS -	94	RS 20.055,84	37	RS 16.744,72	0	RS -	RS 191.486,56	856	
37	ACEI - CMEI Antônio Gonçalves	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	655	RS 139.750,80	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 139.750,80	655	
38	ACEI - CMEI Apogio Thomas Ed. Infantil	0	RS -	0	RS -	0	RS -	41	RS 18.554,96	0	RS -	263	RS 119.023,28	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 141.598,24	312	
39	ACEI - ETI Arca 132	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	1107	RS 500.984,92	100	RS 22.628,00	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 522.612,92	1136	
40	ACEI - CMEI Aquário Brasileiro de Holanda	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	869	RS 185.196,48	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 185.196,48	989	
41	ACEI - CMEI Beatriz Rodrigues da Silva	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	893	RS 190.530,48	85	RS 24.890,80	103	RS 21.949,36	10	RS 7.693,52	0	RS -	RS 244.664,16	1006	
42	ACEI - CMEI Bemfite Galvão	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	521	RS 112.658,08	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 112.658,08	446	
43	ACEI - CMEI Carlos Drummond	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	293	RS 62.514,48	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 62.514,48	293	
44	ACEI - ETI Carolina Campello	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	1043	RS 472.925,20	0	RS -	30	RS 14.481,92	0	RS -	RS 487.407,12	1077	
45	ACEI - ETI Condição	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 9.051,20	108	
46	ACEI - CMEI Criança Alegria	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	472	RS 100.705,92	84	RS 28.963,84	0	RS -	23	RS 9.956,32	0	RS -	RS 139.628,08	558	
47	ACEI - ETI Daniel Batista	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	825	RS 237.594,00	0	RS -	16	RS 7.240,96	0	RS -	RS 244.834,96	541	
48	ACEI - CMEI Dancinha	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	591	RS 126.895,36	0	RS -	20	RS 8.598,64	0	RS -	0	RS -	RS 135.494,00	611	
49	ACEI - CMEI Diálogo do Sabor	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	391	RS 83.423,76	0	RS -	0	RS -	17	RS 7.693,52	0	RS -	RS 91.117,28	408	
50	ACEI - Estádio de Castro	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	593	RS 126.522,48	0	RS -	20	RS 9.051,20	0	RS -	0	RS -	RS 135.573,68	613	
51	ACEI - ETI Estrelas Feéricas de Melo	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	1068	RS 483.334,08	0	RS -	0	RS -	0	RS -	0	RS -	RS 483.334,08		

dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Caroline Campelo	2022000125	33.50.39	R\$ 31.500,00
2	ACE - ETI Arlindo Teixeira	2022000106	33.50.39	R\$ 31.500,00
3	ACE - Franciosa Brandão	2022000137	33.50.39	R\$ 25.000,00
4	ACE - ETI Daniel Batista	2022000129	33.50.39	R\$ 25.000,00
5	ACE - ETI Arse 132	2022000117	33.50.39	R\$ 31.500,00
6	ACE - ETI Professor Fidêncio Bogo	2022000163	33.50.39	R\$ 31.500,00
7	ACE - ETI Padre Josimo Ed. Infantil	2022000158	33.50.39	R\$ 31.500,00
8	ACE - ETI Lago Sul	2022000141	33.50.39	R\$ 31.500,00
9	ACE - ETI Euridice Ferreira de Melo	2022000136	33.50.39	R\$ 31.500,00
10	ACE - ETI Vinicius de Moraes	2022000168	33.50.39	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 295.500,00

**ART. 2º** - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### PORTARIA Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2022, Processo nº 2022004356 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	09 de Fevereiro de 2022
SUPLENTE	Jose Antonio Araujo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de Março de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

### PORTARIA Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2022, Processo nº 2021078932 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.494.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	02/03/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o

encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2021078932 firmado com a firmado com Grupo Informal Agricultor WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CPF nº 814.799.131-20 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	02/03/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 009, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2022, Processo nº 2021078932 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	02/03/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2022, Processo nº 2021078932 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	02/03/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 004, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031,

publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2022 e nº002/2022, Processo nº 2021083392 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67 e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÓRREGO PRATA – COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Ferreira Silva	413013333	15/03/2022
SUPLENTE	Iolete Ribeiro Alves Mota	413018116	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Eleuza de Paula Rodrigues Neri  
Presidente da Associação

**PORTARIA Nº 004, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas

do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2022, Processo nº 2022002488 firmado com a empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, cujo objeto é Prestação de serviços na área contábil referente ao ano de 2022.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cleomar Viana Araujo	413000800	
SUPLENTE	Marcos Antônio Martins dos Santos	413042754	03/01/2022

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Fernando Osório Pereira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 027 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 03/2022, Processo nº 2022003082 firmado com a empresa K G FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Aquisição de Gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Bruno Alexandre Barros dos Santos	413001004	09/03/2022
SUPLENTE	Daiany Carvalho Monteiro Costa	379141	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Eugilene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 03/2022, Processo nº 2022002338 firmado com a empresa: K G FERRAZ EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Aquisição de Gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	IZA MARIA COELHO DE ALMEIDA	413004205	14/03/2022
SUPLENTE	ANGELA GOMES DE OLIVEIRA	413000980	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.



Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

VALERIA PEREIRA LACERDA  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de merenda.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2022, Processo nº 2021078205 firmado com a associação ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS (APRAFEP), inscrita no CNPJ nº 15.363.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Agda Marques de Sousa	41043862	04/03/2022
SUPLENTE	Waldirene Sales Aguiar	254761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites

dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de merenda.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2021078205 firmado com a associação ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS (ASCABRAS), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Agda Marques de Sousa	41043862	04/03/2022
SUPLENTE	Waldirene Sales Aguiar	254761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de Março de 2022.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de merenda.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2021078205 firmado com a associação COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Agda Marques de Sousa	41043862	04/03/2022
SUPLENTE	Waldirene Sales Aguiar	254761	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº. 003, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA ATESTO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL DA ACE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2022, os Servidores da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, cujas atribuições correspondem à análise e atesto dos documentos fiscais da Associação.

Art. 2º. Fica nomeada a seguinte pessoa para o atesto de documentos:

Cleomar Viana Araújo

Art. 3º. Como Membro suplente, fica designada abaixo citada, a qual substituirá a função:

Marcos Antônio Martins dos Santos – Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Fernando Osório Pereira  
Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 002, 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2022, Processo nº 2022004356 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	09 de Fevereiro de 2022
SUPLENTE	Jose Antonio Araujo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 005, 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2022, Processo nº 2022010691, firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares .

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	07 de Março de 2022
SUPLENTE	Jose Antonio Araujo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 006, 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº

2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2021085173, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO (ASCABRAS), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios .

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	18 de Fevereiro de 2022
SUPLENTE	Jose Antonio Araujo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 006, 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado

pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2021085173, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO (ASCABRAS), inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios .

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	18 de Fevereiro de 2022
SUPLENTE	Jose Antonio Araujo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 008, 16 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2022, Processo nº 2021085173, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS (ASPROAGRO), inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	413010789	18 de Fevereiro de 2022
SUPLENTE	Jose Antonio Araujo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 009, 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 640 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.332, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2022, Processo nº 2021085173, firmado com a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA (COOPRATO), inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Alice Reis dos Santos	41301078918	de Fevereiro de 2022
SUPLENTE	Jose Antonio Araujo Carlos	300251	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de março de 2022.

Rosa Maria da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 001/2022, Processo nº 2021078671, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para merenda escolar, firmado entre a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM com inscrição no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS – ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACIARA BARREIRA DA SILVA	413011720	22/02/2022
SUPLENTE	MOISES DA SILVA COSTA	413000789	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

GRACILENE CARNEIRO SOUSA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 004, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 002/2022, Processo nº 2021078671, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para merenda escolar, firmado entre a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM com inscrição no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACIARA BARREIRA DA SILVA	413011720	22/02/2022
SUPLENTE	MOISES DA SILVA COSTA	413000789	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

GRACILENE CARNEIRO SOUSA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 003/2022, Processo nº 2021078671, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para merenda escolar, firmado entre a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM com inscrição no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRADÉ PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACIARA BARREIRA DA SILVA	413011720	22/02/2022
SUPLENTE	MOISES DA SILVA COSTA	413000789	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

GRACILENE CARNEIRO SOUSA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 006/2022, Processo nº 2021078671, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para merenda escolar, firmado entre a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM com inscrição no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56. Firmado com o Grupo Informal, agricultor: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, inscrita no CPF nº 814.799.131-20.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACIARA BARREIRA DA SILVA	413011720	22/02/2022
SUPLENTE	MOISES DA SILVA COSTA	413000789	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

GRACILENE CARNEIRO SOUSA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 005/2022, Processo nº 2021078671, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para merenda escolar, firmado entre a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM com inscrição no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56 Firmado com o Grupo Informal, agricultor: (JUCELIO LOPES DE SOUSA), inscrita no CPF nº 014.414.971-02.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACIARA	413011720	22/02/2022
SUPLENTE	MOISES	413000789	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

GRACILENE CARNEIRO SOUSA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 004/2022, Processo nº 2021078671, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para merenda escolar, firmado entre a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR



PEDRO PEREIRA PIAGEM com inscrição no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56 Firmado com o Grupo Informal, agricultor: (JUCINEIDE O. CARVALHO), inscrita no CPF nº 045.639.171-17.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACIARA BARREIRA DA SILVA	413011720	22/02/2022
SUPLENTE	MOISES DA SILVA COSTA	413000789	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

GRACILENE CARNEIRO SOUSA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 009, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2021078671, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios

da agricultura familiar, para merenda escolar, firmado entre a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM com inscrição no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56 Firmado com o Grupo Informal, agricultor: (RAFAELLA DIAS SIQUEIRA), inscrita no CPF nº 000.611.781-36.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACIARA BARREIRA DA SILVA	413011720	22/02/2022
SUPLENTE	MOISES DA SILVA COSTA	413000789	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

GRACILENE CARNEIRO SOUSA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo

de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 08/2022, Processo nº 2022008690, tendo por contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha, firmado entre a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM com inscrição no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56 e a empresa K G FÉRRAZ EIRELI-ME, com sede na Quadra 212 norte, Al 05, LT 33, Cep: 77.006-310 plano diretor Norte, Palmas-TO, inscrita no CNPJ nº: 22.460.102/0001-02

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACIARA BARREIRA DA SILVA	413011720	22/02/2022
SUPLENTE	MOISES DA SILVA COSTA	413000789	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

GRACILENE CARNEIRO SOUSA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 01 - dsg, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.890, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 03 de janeiro de 2022, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente, do Contrato nº 10/2022, Processo nº 202201040419, tendo por contratação de empresa especializada na Confecção de uniformes, firmado entre a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM com inscrição no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56 e a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, com sede na Quadra 104 Norte, Rua Ne 09, Nº 06, Palmas-TO, inscrita no CNPJ nº: 24.084.890/0001-25

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JACIARA BARREIRA DA SILVA	413011720	07/03/2022
SUPLENTE	MOISES DA SILVA COSTA	413000789	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

GRACILENE CARNEIRO SOUSA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2022. (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de Merenda.

O PRESIDENTE DA ACEE DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2022, Processo nº 2021077650 firmado com a empresa NATANAEL PINTO DE AGIAR, inscrita no CPF nº 049.558.841-56, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar para a Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	15/02/2022
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Priscila de Freitas Machado  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.936, de 10 de março de 2022, págs. 23 e 24, com incorreção no original.

**ERRATA**

A ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 005/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.927, de 23 de fevereiro de 2022, pág. 15:

Onde se lê:

Contratada: Grupo Informal Produtor Individual, Valdinei Batista Soares, CPF: 030.161.471-73

Leia-se:

Contratada; Grupo Informal Produtor Individual, Natanael Pinto de Aguiar, CPF: 049.558.841-56

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2022.

Iracelma Almeida dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 (\*)**

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI Contos de Fada torna público para conhecimento de interessados, que o GRUPO INDIVIDUAL INFORMAL Representado pelo Agricultor: Waldemir Martins do Sousa Junior, Produtor: NATANAEL PINTO DE AGUGIAR, Porto Nacional – TO, com o valor total de R\$ 5.611,20 (Cinco mil seiscentos e onze reais e vinte centavos), GRUPO INDIVIDUAL INFORMAL Representado pelo Agricultor: Waldemir Martins do Sousa Junior, Produtor: ELVIS BARBOSA LOPES - Porto Nacional -TO, com o valor total de R\$ 4.384,50 (Quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), GRUPO INDIVIDUAL INFORMAL Representado pelo Agricultor: Waldemir Martins do Sousa Junior, Produtor: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, com o valor total de R\$ 2.130,20 (Dois mil cento e trinta reais e vinte centavos), foram julgados como vencedores do Processo nº 2021077650, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2022.

Iracelma Almeida dos Santos  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.919, de 11 de fevereiro de 2022, pág. 7 com incorreção no original.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO –  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, torna público, para conhecimento de interessados, que a associação e/ou agricultor ASPOAGRO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS, com o valor total de R\$ 43.647,45 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAL DE PALMAS/TO–AGROP, com o valor total de R\$ 43.353,50 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); O agricultor ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP, com o valor total de R\$ 20.163,50 (vinte mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Foram julgadas vencedoras do Processo nº 2021080790, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 16 de março de 2022.

Priscilla Rodrigues Billig  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 (\*)**

A Comissão de Chamada Pública de Licitação da ACE da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO – AGROP, com o valor total de R\$ 34.628,30 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS- APRAFEP, com o valor total de R\$ 14.315,04 (Quatorze mil trezentos e quinze reais e quatro centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2021081564, tendo como objeto a aquisição de alimentos.

Palmas/TO, 14 de fevereiro de 2022.

Annelise Mazarello Silva Souza Hermsdorff  
Presidente da Comissão de Licitação

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.920, de 14 de fevereiro de 2022, pág. 15, com incorreção no original.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

PROCESSO Nº: 2022007860  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ  
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 34.131,50 (Trinta e quatro mil cento e trinta um reais e cinquenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2022007860.  
 RECURSOS Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722 Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fonte: 0010, 0202.  
 VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022;  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sra. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF nº 985.725.711-91 e portadora do RG nº 701.383 SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG n131407919998 GEJSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2022**

PROCESSO Nº: 2022002338  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO  
 CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI- ME  
 OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022002338.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, por sua representante legal a Sra. Valéria Pereira Lacerda, inscrita no CPF nº 002.0666.131-21 e portadora do RG nº 351.320 SSP/TO. Empresa: K G FERRAZ EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº 018.189.031-30 e portadora do RG nº 779.826 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022**

PROCESSO Nº: 2022010419  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM  
 CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI  
 OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de uniformes  
 VALOR TOTAL: R\$ 14.430,00. (Quatorze mil trezentos e trinta reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2022010419.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2712; 03.2900.12365.1109.4441 Natureza da Despesa: 33.50.30; Fonte: 001000360; 001000361; 001000365; 001000366.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por sua representante legal a Sra. Suely Carneiro de Almeida Silva, inscrita no CPF Nº: 967.542.731-00 e portadora do RG Nº 675.331 SSP/TO. Empresa: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 24.084.890/0001-25, por seu representante Legal o Sr. Carlos Roberto de Oliveira, inscrito no CPF nº 034.130.231-79 e portador do RG 7.718.185 DGPC-GO.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 159/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Memorando nº 319/2022/SEMUS/DMAC, o qual solicita retificação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 100/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de fevereiro de 2022, na parte:

Onde se lê	"da Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado para o Núcleo de Assistência Henfil".
Leia-se	"da Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado para a Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
 Secretário da Saúde

**PROCESSO: 2021062387**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde  
 ASSUNTO: Locação de Ambulância, Tipo D UTI  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93

**DESPACHO Nº 12/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS (\*)**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2021062387, e diante da emissão do Certificado de Verificação e Regularidade (CVR) nº 1018/2021/SETCI/CGM/NUSCIN-SEMUS e do Parecer nº 062/2022/GAB/PGM e da necessidade de contratar empresa especializada na locação de ambulância tipo D UTI, sem motorista, destinadas ao atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde, com fulcro no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a realização do procedimento licitatório para contratação de empresa, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 153/2021, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: EMS Locadora de Equipamentos e Assistência Médica LTDA, CNPJ nº 34.265.810/0001-91, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), cuja despesa ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária nº 8600.10.302.3000.2742 (manutenção da Média e Alta Complexidade), Natureza de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte nº 1.500.1002.040.777, Ficha nº 20223677.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
 Secretário da Saúde

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.930, de 2 de março de 2022, pág. 25, por incorreção no original.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 13/2022**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde  
 CONTRATADA: MC Cirúrgica Produtos Hospitalares LTDA  
 OBJETO: Pagamento por indenização pelo fornecimento de fraldas descartáveis à Rede Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 157.787,28 (cento e cinquenta e sete mil

setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 2021061647, Justificativa nº 018/2022/DEXFMS/SEMUS e Parecer nº 236/2022/SUAD/PGM.

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está empenhada na natureza de despesa nº 3.3.90.32 - Funcional Programática nº 8600.10.301.1110.2710 - Ficha nº 20211874 - Nota de empenho nº 24916 - Fonte nº 00040.00.199.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Thiago de Paulo Marconi, portador de CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492-3, e a empresa MC Cirúrgica Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ nº 12.812.677/0001-03.

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022.

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, artigo 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 15 de março de 2022.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.400 (mil e quatrocentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em R\$3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015050120	TARUMA CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME	CHURRASCARIA E PIZZARIA TARUMA	000386	060/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em R\$3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2014049150	HELIO ALVES CAETANO JUNIOR	*****	429/14	038/2022
2016006131	MELLO & SILVA LTDA - ME	SUPERBIG SUPERMERCADO	000466	067/2022
2016005131	SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPER BIG	685/2015	074/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em R\$3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2014044311	COSS - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	COSS - CLINICA ODONTOLOGICA SILVEIRA SANTOS	411/14	076/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em R\$3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015049725	CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOVIDA LTDA - ME	CLINICA UNIAO	000590	071/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em R\$3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve,

em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015059191	M. R. CARMO DE SOUSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	ASSADOS & CIA II	000429	064/2022
2015047935	CASA CAVE LTDA - ME	CASA CAVE ADEGA E RESTAURANTE	000336	066/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em R\$3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015034879	U DA SILVA GUEDES - ME	PALACIUS MOTEL	000324	068/2022
2015039680	BAR E RESTAURANTE COLMEIA LTDA - ME	BAR E RESTAURANTE COLMEIA LTDA	000100	069/2022
2015047928	FELIPE RIBEIRO VELOSO - ME	COMERCIAL VELOSO	000366	073/2022
2015041768	F X R DE SOUSA FRANGO - ME	FRANGO NA BRASA	000086	078/2022
2016051499	EDUARDO MAGALHAES FRANZIN - ME	DUDU LANCHES	000374	079/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016005101	EDJANIRA ANDRE DA SILVA - ME	S M REFEICOES	000619	056/2022
2016005168	A FAZENDINHA BAR LTDA - ME	A FAZENDINHA	000371	057/2022
2016005353	NARCISO E DIAS LTDA - EPP	SUPERMERCADO NARCISO	000703	058/2022
2016034337	HOTEL JARDIM DO PORTO EIRELI - ME	HOTEL JARDIM DO PORTO	000468	059/2022
2015058008	REGINA FLEURY BRASIL COSTA	REGINA FLEURY	000904	062/2022
2015057123	EMPORIO & RESTAURANTE NAGAY EIRELI - EPP	EMPORIO NAGAY	000357	065/2022
2015053437	IVO SIQUEIRA CISI	*****	000902	072/2022

RAQUEL HERTEL DE VASCONCELOS  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531  
Portaria nº 889/SEMUS/GAB

### DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, artigo 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 15 de março de 2022.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: “(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2015053431	DILMA DE SOUSA RODRIGUES - ME	DILMA CABELEIREIRA	000516	061/2022
2015057982	COMERCIAL NETO EIRELI - EPP	SUPER FLORESTA	0761/2015	063/2022
2016005081	EDUARDO KOMKA FILHO	*****	000654	070/2022
2014038909	J C DA COSTA & CIA LTDA - ME	BAR E LANCHONETE FIM DE TARDE	54/2014	075/2022
2015016102	RESTAURANTE E CHURRASCARIA MANA LTDA - ME	RESTAURANTE E CHURRASCARIA MANA	164/2014	077/2022

RAQUEL HERTEL DE VASCONCELOS  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531  
Portaria nº 889/SEMUS/GAB

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 077, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 07, situado na Alameda 02, Conjunto QI-09 da quadra ARSO 43, com área de 447,53 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A, situado na Alameda 02, Conjunto QI-09 da quadra ARSO 43, com área de 223,765 m² e Lote 07-B, situado na Alameda 02, Conjunto QI-09 da quadra ARSO 43, com área de 223,765 m², objeto do processo nº 2022010943, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475-NM

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 078, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20, situado na Avenida Belo Horizonte, quadra 03, do Loteamento Taquarussu, com área de com 433,40m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20-A, situado na Avenida Belo Horizonte, quadra 03, do Loteamento Taquarussu, com área de com 150,72m² e Lote 20-B, situado na Avenida Belo Horizonte, quadra 03, do Loteamento Taquarussu, com área de com 282,68m², objeto do processo nº 2022002096, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475-NM

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 079, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 24, situado na Alameda 13, QI 16, da quadra ARSO 42, com área de com 585,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 24-A, situado na Alameda 13, QI 16, da quadra ARSO 42, com área de com 292,50m² e Lote 24-B, situado na Alameda 13, QI 16, da quadra ARSO 42, com área de com 292,50m², objeto do processo nº 2022004630, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475-NM

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ACEDONIO LOPES RIBEIRO	2021028272	014382
ALAN FLAUBERTH VIANA	2020053891	009374
ALMERINDA DE OLIVEIRA LUZ	2021007525	014427
ANTONIO EVANDRO DE ALMEIDA	2021007528	014429
ANTONIO LUIZ PEREIRA MARINHO	2021005131	005916
CARLOS ROBERTO ALVES DE SA	2021007071	005751
CASA DO BENTO RESTAURANTE EIRELI	2021034479	005356
CATARINA CASSIA TEODORO PIRES	2021034771	001279
EDUARDO ANTONIO FELKL KUMMEL	2021025209	009275
ESPOLIO DE DOMICIANO BALDUINO DE SOUZA	2021007195	012194
ESPOLIO DE DOMINGOS SAMPAIO DE CARVALHO	2020024047	002977
ESPOLIO DE DOMINGOS SAMPAIO DE CARVALHO	2020028856	014302
FABRICIO DE OLIVEIRA VALE	2021007502	002416
FERREIRA E AIRES LTDA ME	2021025167	014380
FOOD PARK GESTÃO DE ESPAÇOS P/ ESPETACULOS LTDA	2020053700	005808
FOOD PARK GESTÃO DE ESPAÇOS P/ ESPETACULOS LTDA	2020053698	005807
FRANCINALDO ROBERTO DA SILVA SANTOS	2021035372	009316
FRANCISCO WILSON SANTANA	2020053947	002574
GILSON PAULO BRITO CARVALHO	2021035152	014284
H R O BERTUNES DISTRIBUIDORA DE PIZZAS	2021034483	005359
HEDER FABIO DE LIMA COSTA	2020053945	002578
HELLY RANGEL NOLETO CAMPELO	2021043747	000948
IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	2021005143	005920
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS	2021007142	000571
ITEBRA - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TECNICAS LTDA	2021042828	001286
JOANA LEILA GOMES DA SILVA	2021025215	009272
JOISNEY ARAUJO LOPES	2021034400	005382
JOLMAR GUBIANI	2020053723	009317
JORGE DE SOUZA BATISTA	2021007819	005919
JOSE FRANCISCO FERREIRA	2021007087	005730
JOSE MARQUES GOMES FILHO	2020053717	002580
JOSE RIBEIRO DA SILVA	2020053705	005806
JUNIOR GONÇALVES DE SOUSA	2020028568	009257
KATANA MAIS COSNTRUTORA EIRELI	2021028196	002588
LAYANE GOMES MADEIRA	2021007187	005736
LIDIONE NASCIMENTO	2020042271	005559
LUCAS RIBEIRO GLORIA	2021007233	014426
LUZIVIANA FERREIRA MOREIRA	2021007532	014428
MARIA EMILIA FIGUEIREDO DE SA	2021043489	003812
MARIA ROSINALDA FERNANDES DE LIMA	2021045311	005631

MAYLA MEY FRIEDRISZIK OCTAVIANO SIMON VANANCIO	2021043750	000946
MARIA DE NAZARE ROCHA DA SILVA LIMA	2021028762	005950
NECIA MARIA PRADO DOS REIS PEDREIRA	2021007193	005735

Palmas, 14 de março de 2022.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2022, referente ao Processo nº 2021022247 que tem por objeto, locação de estruturas de tendas 10x10, box trus e disciplinadores, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	Marilene Lima dos Santos Machado	413037674
SUPLENTE	Janaine Turibio Costa	413045049

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 323 - DSG.

### PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato Nº323- DSG - de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2022, referente ao Processo nº 2021078886 que tem por objeto, aquisição de móveis para atender a necessidade da Casa do Empreendedor- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	José Lucivaldo Alves	413036764
SUPLENTE	Jolelia Soares Neves Santiago	238172
SUPLENTE	Janaine Turibio Costa	413045049

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 323 - DSG.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

#### TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza a substituição voluntária da aluna abaixo relacionada no programa supracitado a partir do dia 15/03/2022, Palmas-TO,

NOME DO ALUNO TITULAR	ATIVIDADE	UFIP
Fernanda Barbosa carneiro	Coral Jovem	75,07
NOME DO ALUNO SUBSTITUTO	ATIVIDADE	UFIP
João Gabriel de Jesus Félix	Coral Jovem	75,07

Palmas, 15 de março de 2022.

José Rênilson Oliveira da Silva – Inspetor  
Coordenador do programa sociocultural  
de segurança preventiva da GMP

Marcelo Pereira Lima – Inspetor  
Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS (ARP) E A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE (FMA).

PROCESSO Nº: 2019004163  
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022  
COOPERADORES: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP) e Fundação de Meio Ambiente (FMA).  
OBJETO: A) O estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na função fiscalizatória junto ao serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. B) O repasse das informações e dados de monitoramento das estações de tratamento de esgoto operada pela concessionária de água e esgoto do município, bem como dos corpos de receptores do esgoto tratado.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 2.297/2017.  
VIGÊNCIA: 03 (três) anos.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização

de Serviços Públicos de Palmas (ARP), pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal em regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 27.366.575/00001-89, com sede na 104 sul Avenida JK, Conj. 01, NS 02, Lt. 33, 2ª Andar – Plano Diretor Sul, CEP: 77.021.013, Palmas/TO, e-mail: arp@palmas.to.gov.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCELO WALACE DE LIMA; e a Fundação de Meio Ambiente (FMA), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Arso 42, Av. LO-09, HM6, Lote 03, CEP 77.015-638, Palmas-TO, e-mail: dca.fma@gmail.com, representada na pessoa do seu Presidente Sr. FÁBIO BARBOSA CHAVES.

### PROCON PALMAS

#### F. A.: 17.002.001.20-0000542

Consumidor: MARIA DA CRUZ DANTAS DA SILVA  
Fornecedor(a): SAMSUNG ELETRÔNICA e VIA VAREJO

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de Recurso Administrativo Ex-Ofício, em face de improcedência da reclamação em desfavor da Fornecedoradora SAMSUNG ELETRÔNICA e VIA VAREJO, conforme DECISÃO/DESPACHO, no qual manteve a IMPROCEDÊNCIA prolatada em Primeira Instância, determinando o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 09 de Março de 2022.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva  
de Defesa do Consumidor

#### F. A.: 17.002.001.19.0002804

Consumidor: FREDERICO ANDRADE GUIMARÃES  
Fornecedor(a): ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de Recurso Administrativo Ex-Ofício, em face de improcedência da reclamação em desfavor da Fornecedoradora ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, conforme DECISÃO/DESPACHO, no qual manteve a IMPROCEDÊNCIA prolatada em Primeira Instância, determinando o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 09 de Março de 2022.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva  
de Defesa do Consumidor

#### F. A.: 17.002.001.20-0000501

Consumidor: IRON CURSINO DO NASCIMENTO  
Fornecedor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-BRK AMBIENTAL/SANEATINS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de Recurso Administrativo Ex-Ofício, em face de improcedência da reclamação em desfavor da Fornecedoradora COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-BRK AMBIENTAL/SANEATINS, conforme DECISÃO/DESPACHO, no qual manteve a IMPROCEDÊNCIA prolatada em Primeira Instância, determinando o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 09 de Março de 2022.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva  
de Defesa do Consumidor



F. A.: 17.002.001.19-0002374

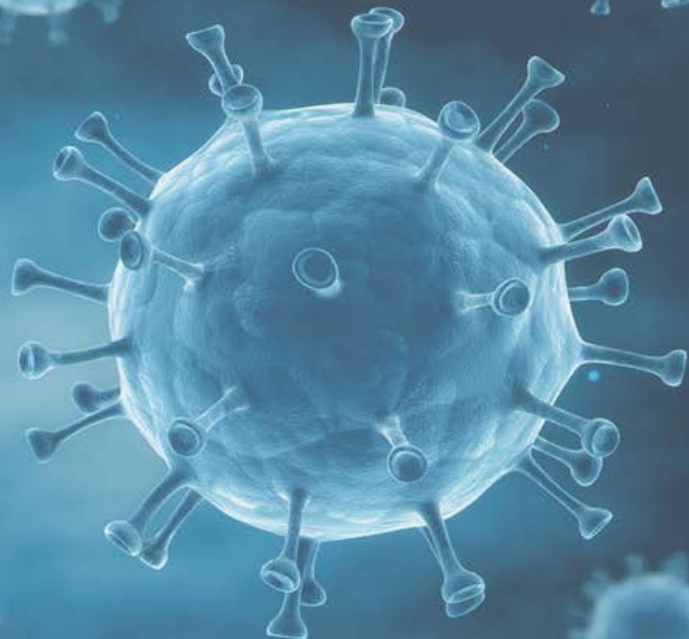
Consumidor(a): PEDRO GOMES MONTEIRO

Fornecedor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS  
- SANEATINSCOMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS,  
conforme DECISÃO/DESPACHO, no qual manteve a  
IMPROCEDÊNCIA prolatada em Primeira Instância, determinando  
o arquivamento dos autos.

Palmas/TO, 09 de Março de 2022.

**EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA**Trata-se de Recurso Administrativo Ex-Ofício, em face de  
improcedência da reclamação em desfavor do(a) Fornecedor(a)Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva  
de Defesa do Consumidor**COMUNICADO  
IMPORTANTE****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA  
(DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)**Lave as mãos com  
água e sabão ou use  
álcool em gel.Cubra o nariz e boca  
ao espirrar ou tossir.Evite aglomerações se  
estiver doente.Mantenha os  
ambientes bem  
ventilados.Não compartilhe  
objetos pessoais.

# Coronavírus (COVID-19)

**Agende sua vacina!**<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>  
Clique aquiPLANO MUNICIPAL DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA  
**VACINAÇÃO**  
CONTRA A COVID-19